



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaodpontos.sp.gov.br](http://www.saojoaodpontos.sp.gov.br)

**PROCESSO ADM. N.º 28/2022**

**ASSUNTO: PROCESSO LICITATORIO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** “ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO”.

## EDITAL Nº 09/2022

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2022**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 09:00 horas.**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes**

### **1. DO PREÂMBULO:**

**1.1.** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ CARLOS CEZARE**, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO**. Que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 1.683/09 e 1.684/09, Decreto Municipal nº 2.380 de 26 fevereiro de 2021, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3.** A sessão de processamento do Pregão será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura, no Paço Municipal Prefeito Joisias Barbosa de Lima, Rua Irmãos Brandini nº 503, Centro, em **SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP**, iniciando-se no **dia 26 de abril de 2022 às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no subitem **1.3**, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste Edital.

**1.5.** Estima-se em **R\$ 849.688,00, (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**, as despesas para aquisição dos gêneros alimentícios que poderão ser utilizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, a serem lançados nas seguintes fichas contábeis:

**Ficha: 25**

**02.01.01 – Gabinete do Prefeito**

**14.243.0013.2067.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar**

**3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## Ficha: 53

02.02.01 – Setor de Administração

04.122.0046.2005.0000 – Manutenção do Setor de Administração

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

## Ficha: 168

02.05.01 – Ensino Infantil

12.365.0161.2085.0000 – Manutenção Creche

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

## Ficha: 190

02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0150.2009.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

## Ficha: 213

02.05.04 – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

12.306.0142.2063.0000 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

1.6 A ENTIDADE DISPONIBILIZA DE ARQUIVO XML COM OS ITENS A SEREM LICITADOS PARA QUE SEJAM PREENCHIDOS COM OS DEVIDOS VALORES PROPOSTOS NA FINALIDADE DE AGILIZAR OS PROCEDIMENTOS DURANTE A SESSAO DO PREGAO EM EPÍGRAFE. O ARQUIVO XML PODE SER ADQUIRIDO POR MEIO DO LINK <http://www.sjoaoddpontes.sp.gov.br/> NA SESSAO DE PUBLICAÇÕES OU SOLICITADO VIA EMAIL PARA O ENDEREÇO [compras@sjiuaspones.sp.gov.br](mailto:compras@sjiuaspones.sp.gov.br) PARA ABRIR E PREENCHER O ARQUIVO "XML" É NECESSARIO UTILIZAR A APLICAÇÃO COTACAO.EXE QUE PODE SER BAIXADO POR MEIO DO LINK: <http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe>.

## 2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para “ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO”. O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará as quantidades necessárias e os locais de entrega. Em virtude do Município não contar com Almoxarifado apropriado com câmara fria para conservar os gêneros perecíveis e nem espaço suficiente para acomodar os gêneros não perecíveis, a entrega se fará semanalmente em cada unidade escolar ou Secretaria desta Municipalidade. A contar da solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo de entrega ser prorrogado a critério da Administração.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Os itens **01 a 82** do **Anexo III – Cota Principal** são destinados à ampla concorrência, podendo participar qualquer empresa, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3. Os itens **83 a 164** do **Anexo IV – Cota Reservada** de 25% para Microempresas e Empresas



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

de Pequeno Porte, sem prejuízo de participação nos demais itens.

**3.4.** Em não havendo a participação de no mínimo 3 (três) propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o item será considerado da cota principal.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

**4.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I.** Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e,

**II.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.1.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que tenha foto.

**4.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

**4.4.** Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

#### **5. DAS MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's):**

**5.1.** A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **na forma do Anexo VIII**, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

#### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

**I.** Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão; e,

**II.** Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

**6.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

**I.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura; e,

**II.** A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

Nome da Empresa: .....  
Envelope nº 01 – “Proposta”  
Cota Principal e Reservada  
Pregão Presencial nº 04/2022  
Processo nº 28/2022

Nome da Empresa: .....  
Envelope nº 02 – “Habilitação”  
Pregão Presencial nº 04/2022  
Processo nº 28/2022

- 6.3.** A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 6.3.1.** A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no inciso II, do subitem 06.02, e adicionalmente ao seguinte:
- I.** Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
  - II.** Este terceiro envelope deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:
    - a.** Nome do licitante;
    - b.** Número do pregão;
    - c.** Número do processo; e,
    - d.** Data e horário da sessão pública dos procedimentos do pregão.
- 6.3.2.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do inciso I, do subitem 6.2, será apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, porém encartada dentro deste terceiro envelope.
- 6.4.** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão de direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
- 6.5.** A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído ou dado causa.
- 6.6.** O **ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS (COTA PRINCIPAL)** e o **ANEXO IV – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS (COTA RESERVADA)** poderão ser utilizados, facultativamente, para a apresentação da proposta, datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.7.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (em papel A-4, preferencialmente) autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.
- 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA":**
- 7.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- I.** Nome, CNPJ, endereço, data e nome do representante da proponente;
  - II.** Número do processo e do pregão;
  - III.** Descrição, de forma clara e completa, do lote do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, constando: marca, tipo, qualidade, fabricante;
  - IV.** Preço unitário e total por Item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária;
  - V.** Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, conforme subitem **14.1** deste Edital;
  - VI.** Prazo de entrega dos produtos: O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará as quantidades necessárias e os locais de entrega. Em



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

virtude do Município não contar com Almoxarifado apropriado com câmara fria para conservar os gêneros perecíveis e nem espaço suficiente para acomodar os gêneros não perecíveis, a entrega se fará semanalmente em cada unidade escolar ou Secretaria desta Municipalidade. A contar da solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo de entrega ser prorrogado a critério da Administração.

**VII.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes; e,

**VIII.** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas nos **ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Memorial Descritivo**.

**7.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO":**

**8.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

**I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**III.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II, deste subitem;

**IV.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1.** Os documentos relacionados nos itens I, II e III não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentação se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2. Regularidade Fiscal:**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);

**II.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

**III.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante;

**IV.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

**V.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**VI.** Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

**VII.** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**VIII.** Será aceito a apresentação de "Certidão positiva com efeito Negativa", com os mesmos efeitos da "Certidão Negativa, em qualquer dos casos".

### **8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**I.** Declaração, da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

Edital;

**II.** Declaração, da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

**8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**9.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame, com a duração de quinze (15) minutos.

**9.1.1.** Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

**9.1.2.** A sessão pública será única.

**9.1.3.** Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

**9.2.** Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.2.1.** Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

**9.3.** Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**I.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e,

**II.** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**9.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram o valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**I.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela; e,

**II.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.4.1.** Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos lotes das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

**9.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

lances.

**9.6.** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.6.1.** Obedecida à ordem sequencial em relação a cada lote, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

**9.6.2.** A etapa de lances verbais de cada item somente se encerrará quando houver expressado desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

**9.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**9.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

I. A decadência do direito de recurso;

II. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e,

III. O encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a homologação.

**10.2.** A não apresentação de razões ou de contra razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

**10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entenderem convenientes e o encaminhará ao Senhor Prefeito Municipal para julgamento.

**10.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Senhor Prefeito Municipal.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **ANEXO**



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

XI, e da proposta aceita.

**11.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, Paço Municipal “Josias Barbosa de Lima”, Rua Irmãos Brandini nº 503, Jardim São Paulo, em SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP, para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**11.3.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a retirá-las, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**11.3.1.** A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

**11.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**12.1.** O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará as quantidades necessárias e os locais de entrega. Em virtude do Município não contar com Almoxarifado apropriado com câmara fria para conservar os gêneros perecíveis e nem espaço suficiente para acomodar os gêneros não perecíveis, a entrega se fará semanalmente em cada unidade escolar ou Secretaria desta Municipalidade. A contar da solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo de entrega ser prorrogado a critério da Administração.

**12.2.** A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo **período de até 12 (doze) meses**, respeitadas as requisições e necessidades dos Departamentos das Secretarias.

**12.3.** Os produtos serão entregues conforme marca, tipo e qualidade especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

**12.4. As entregas dos produtos deverão ser feitas nos locais indicados pela Prefeitura.**

**12.5.** Ficará a cargo da vencedora do(s) item(ns) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**13.1.** O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme consta do subitem **12.1. e 12.2.** deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

**13.1.1.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**13.1.2.** Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e aceitos pela Prefeitura, acompanhados das respectivas notas fiscais.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto.

**14.1.1.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

a aplicação do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**14.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**14.3.** Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 do Decreto Municipal nº 2.380, de 26 de fevereiro de 2022, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

I. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II. Os reajustes de preços, tanto para maior como para menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada solicitar e fazer a juntada via requerimento, de documentos, com datas compatíveis ao período do desequilíbrio econômico para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório, entrando em vigor na mesma data da lavratura do presente Termo de Aditamento.

III. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a licitante deverá apresentar comprovação através de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, no período entre a assinatura do Contrato até o momento de desequilíbrio econômico-financeiro. Caso não seja possível a apresentação de notas fiscais no período exigido, a mesma deverá apresentar as referidas notas datadas com maior proximidade referente ao início do compromisso firmado.

IV. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

**14.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Único:** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

## **15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**15.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

- I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- II. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- IV. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- V. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação; e,
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

**15.2.** Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

**15.3.** No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

**15.3.1.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o medicamento não entregue no prazo avençado.

**15.4.** O Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

**15.5.** O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

**15.6.** É facultado o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Fone (17) 3481-1277, e-mail: [prefeituraduaspontes@gmail.com](mailto:prefeituraduaspontes@gmail.com).

**16.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Fed. nº 8.666/93 e Lei Compl. nº 123/06.

**16.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

**16.5.** Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**17.1.1.** As recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, após a celebração do contrato.

**17.4.** Integram o presente Edital os Anexos:



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaodpontos.sp.gov.br](http://www.saojoaodpontos.sp.gov.br)

- I. Termo de Referência;
- II. Memorial Descritivo;
- III. Proposta de Preços (Cota Principal);
- IV. Proposta de Preços (Cota Reservada);
- V. Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI. Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII. Modelo de declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração;
- VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa;
- IX. Modelo de procuração para credenciamento;
- X. Minuta do Contrato;
- XI. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XII. Decreto nº 2.380/2022; e,
- XIII. Recibo de Entrega de Edital.

**18. DO FORO:**

**18.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de ESTRELA D'OESTE – SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ CARLOS CEZARE**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO I EDITAL Nº 09/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para uso na preparação da merenda escolar a ser distribuída aos alunos das escolas da rede municipal e estadual de ensino e outros eventos realizados pelas diversas secretarias do município e que necessitem de alimentação, com entrega parcelada, conforme pedido realizado semanalmente, de acordo com a solicitação e necessidade dos Departamentos da Municipalidade, mediante termo da Ata de Registro de Preços.

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES PRODUTOS
1	PCT	200	AÇAFRAO DA TERRA (50G)
2	UNID	565	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G
3	PCT	679	AÇUCAR CRISTAL 5K
4	CX	40	AMIDO DE MILHO
5	PCT	1300	ARROZ 5KG
6	VD	200	AZEITE
7	BD	20	AZEITONA VERDE BALDE 2KG
8	PCT	100	BATATA PALHA TRADICIONAL PCT 500G
9	PCT	400	BISCOITO SALGADO (POLVILHO) PCT 500G
10	PCT	850	BOLACHA ÁGUA E SAL
11	PCT	1.000	BOLACHA DE MAIZENA 400G
12	PCT	30	CANELA EM PAU 10G
13	PCT	30	CANELA EM PO PCT 10G
14	KG	1.900	CARNE BOVINA TIPO ACEM MOIDA
15	KG	1200	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE FATIADO
16	KG	600	CARNE BOVINA TIPO PALETA EM CUBO
17	POT	80	CATCHUP
18	PCT	300	CHOCOLATE EM PÓ 80% CACAU
19	PCT	30	CHOCOLATE GRANULADO PCT G
20	PCT	100	COCO RALADO PCT 100G
21	PCT	300	COLORAU (COLORIFICO) 500G
22	KG	250	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO S/ OSSO
23	KG	3.000	COXA E SOBRECXA DE FRANGO C/ OSSO
24	PCT	40	CRAVO DA INDIA 10G
25	CX	50	CREME DE CEBOLA
26	CX	500	CREME DE LEITE 200G
27	CX	30	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE
28	LATA	300	EXTRATO DE TOMATE 340G.
29	LATA	600	EXTRATO DE TOMATE 850G.
30	PCT	5	FARINHA DE LINHAÇA
31	PCT	70	FARINHA DE MANDIOCA



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

32	PCT	50	FARINHA DE MANDIOCA TEMP. TRADICIONAL
33	PCT	30	FARINHA DE MILHO
34	PCT	450	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL
35	PCT	1400	FEIJAO CARIOCA P.C. 02KL
36	PT	300	FERMENTO EM PÓ POTE 100G
37	KG	1500	FILÉ DE PEITO DE FRANGO S/ OSSO
38	KG	700	FILÉ DE PEIXE
39	KG	250	FUBA 500G
40	UN	65	GÁS-P45
41	UN	55	GÁS P13
42	CX	500	GELATINA EM PÓ CAIXA 45G.
43	KG	100	GELO EM BARRA 10KG
44	SAC	250	IOGURTE SAQUINHO 1 LT
45	LT	100	LEITE CONDENSADO
46	VD	50	LEITE DE COCO
47	LIT	70	LEITE DE SOJA
48	UN	30	LEITE DESNATADO 1LT
49	LT	11.500	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO
50	KG	340	LINGUIÇA TOSCANA
51	KG	1.300	LOMBO RESF. DE SUINO
52	UNID	800	MACARRÃO AVE MARIA 500G
53	PCT	600	MACARRÃO ESPAGUETE PCT. C/ 500G.
54	POT	350	MAIONESE POTE C/ 500G.
55	POT	15	MANTEIGA LIGHT POTE 500G
56	UNID	1.584	MARGARINA 500G
57	UNID	400	MILHO VERDE LATA 200G
58	PCT	500	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE PURE DE BATATA
59	KG	250	MORTADELA
60	KG	180	MUSSARELA
61	LT	1.500	OLEO DE SOJA LT 900 ML
62	PCT	10	OREGANO EMBALAGEM 500G
63	DZ	480	OVOS DZ
64	UNID	6.500	PÃO DE LEITE
65	UNID	8.000	PÃO DOCE
66	KG	8.450	PÃO FRANCES
67	KG	700	PÊRA (FRUTA)
68	KG	400	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR ABACAXI
69	KG	400	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR ACEROLA
70	KG	400	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR GOIABA
71	KG	400	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR LARANJA
72	KG	400	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR MARACUJA
73	KG	180	PRESUNTO





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

74	PCT	150	QUEIJO RALADO PCT 100G.
75	VD	150	REQUEIJAO EMBALAGEM COM 420 G.
76	PCT	800	ROSQUINHA PACOTE C/ 500G. SABOR CHOCOLATE
77	PCT	500	SAL REFINADO
78	KG	300	SALSICHA
79	FRC	350	VINAGRE DE ÁLCOOL COM 750 ML
80	PCT	1.110	CAFE 500 G
81	CX	230	ERVA MATE 200 GR.

## **ENTREGA:**

O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará as quantidades necessárias e os locais de entrega. Em virtude do Município não contar com Almoxarifado apropriado com câmara fria para conservar os gêneros perecíveis e nem espaço suficiente para acomodar os gêneros não perecíveis, a entrega se fará semanalmente em cada unidade escolar ou Secretaria desta Municipalidade. A contar da solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo de entrega ser prorrogado a critério da Administração.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ CARLOS CEZARE**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## EDITAL Nº 09/2022

### ANEXO II

#### MEMORIAL DESCRITIVO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

##### **ITEM 01 (Principal e Reservada) – AÇAFRÃO MOÍDO (PACOTE 40G)**

Embalagem de 40 gramas, cor amarelada, contendo data de validade, peso, ingredientes, tabela nutricional. Produto devidamente lacrado, sem amassados, rasgos ou quaisquer outras danificações, sem lactose, sem açúcar.

##### **ITEM 02 (Principal e Reservada) – ACHOCOLATADO EM PÓ (EMBALEGEM 400G)**

Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais cálcio e ferro, vitaminas C, niacina vitamina B2, vitamina A, vitamina B6, vitamina D e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante embalagem de 40 gramas.

##### **ITEM 03 (Principal e Reservada) - AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE 05 KG)**

Açúcar é a sacarose obtida de Saccharumoffinarum, ou de Beta alba L., por processos industriais adequados. O produto é designado “açúcar”, seguido da denominação correspondente às suas características. Ex: “açúcar crista”, “açúcar mascavo”. O açúcar, de acordo com a sua característica, será classificado em: a) Açúcar cristal: contendo no mínimo 99,3% de sacarose. O açúcar deve ser fabricado de suco de cana ou de beterraba, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais.

##### **ITEM 04 (Principal e Reservada) – AMIDO DE MILHO (CAIXA 500 G.)**

Usado para preparar mingaus, papas, bolos, molhos, cremes, massas, doces e salgados. Embalagem de 500 g.

##### **ITEM 05 (Principal e Reservada) – ARROZ (PACOTE 05KG)**

Arroz agulhinha, de 1ª qualidade, longo, fino tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade mínima de 14%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionados em saco plástico transparente, resistente de 05 kg, rotulado de acordo com a legislação vigente.

##### **ITEM 06 (Principal e Reservada) – AZEITE (VIDRO 750 ML)**

Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem de vidro com 750 mL. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.

##### **ITEM 07 (Principal e Reservada) – AZEITONA VERDE (BALDE 2KG)**

Azeitona Verde Sem Carço picada : balde plástico de polietileno com aproximadamente 02 kg cada. Com Prazo mínimo de validade de 12 meses após a data da entrega.

##### **ITEM 08 (Principal e Reservada) – BATATA PALHA TRADICIONAL (PACOTE 500G)**

Batata palha: Cor clara, crocante. Embalagem pacote de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a data da entrega. Apresentação: embalagem com 500 g.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## **ITEM 09 (Principal e Reservada) – BISCOITO SALGADO POLVILHO (PACOTE 500G)**

Biscoito de polvilho azedo, isento de glúten, formato tipo argola ou palito, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 200 gramas. 90% do produto deverá estar com suas características físicas intactas (não quebrados), no seu rótulo deverá conter informações nutricionais por porção, sobre glúten, ingredientes, data da fabricação, validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 02 meses, a partir da data de entrega.

## **ITEM 10 (Principal e Reservada) – BOLACHA DE ÁGUA E SAL (PACOTE 500G)**

Biscoito salgado de água e sal apresentando características organolépticas próprias. Embalagem primária de polipropileno resistente, rotulada de acordo com a legislação vigente. Deve ser livre de gorduras trans, sem colesterol, e outros ingredientes desde que permitidos pela legislação vigente. Pacote de 400 grs. A embalagem deverá proporcionar segurança, proteção e conservação do alimento. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.

## **ITEM 11 (Principal e Reservada) – BOLACHA DE MAIZENA (PACOTE 400G)**

Biscoito doce tipo maisena apresentando características organolépticas próprias, livre de gordura trans, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, goma vegetal, amido, sal refinado, fermentos químicos emulsificante, e outros ingredientes desde que permitidos pela legislação vigente. Deve ser livre de gorduras trans, sem colesterol. Pacote de 400 grs. . Embalagem primária de polipropileno resistente, rotulada de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá proporcionar segurança, proteção e conservação do alimento. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.

## **ITEM 12 (Principal e Reservada) – CANELA EM PAU (10G)**

Canela em PAU; obtida da casca, CASCAS LIMPAS E SÃOS; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução VIGENTES, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.

## **ITEM 13 (Principal e Reservada) – CANELA EM PÓ (PCT 10G)**

Canela EM PÓ Fina Homogênea; de Coloração Pardo Amarelada Ou Marrom Claro; Com Aspecto Cheiro Aromático e Sabor Próprios; Livre de Sujidades e Materiais Estranhos a Sua Espécie; Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, atóxico, Contendo de 8 a 10 Gramas; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa.

## **ITEM 14 (Principal e Reservada) – CARNE BOVINA TIPO ACÉM MOÍDA (KG)**

Apresentação: Moída de acém, resfriada, com temperatura de + 4 a + 7°C ou congelada, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, estando de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura.

## **ITEM 15 (Principal e Reservada) – CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE FATIADO (KG)**

CARNE BOVINA TIPO Coxão mole fatiado (iscas) : Apresentação: sendo resfriada, com temperatura de



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

até + 7°C ou congelada. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, estando de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura.

## **ITEM 16 (Principal e Reservada) – CARNE BOVINA TIPO PALETA EM CUBO (KG)**

CARNE BOVINA TIPO PALETA (cubos). Apresentação: sendo resfriada, com temperatura de até + 7°C ou congelada. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, estando de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura.

## **ITEM 17 (Principal e Reservada) – CATCHUP (POTE)**

Catchup, contendo polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, espessantes, goma xantana e pectina, conservador ácido ascórbico, estabilizante, cloreto de cálcio, acidulante, cálcio cítrico e estabilizantes, acondicionados em frascos de no mínimo 390ml.

## **ITEM 18 (PRINCIPAL E RESERVADA) - CHOCOLATE EM PÓ COM 80% DE CACAU.**

Rico em fibras. Sabor chocolate trufado. Contendo cacau em pó (80%), soro de leite, aroma, Vitaminas B12, E, H, PP, B5, B6, A, D, B1, B2, C, Ácido Fólico e os Minerais Zinco, Iodo, Selênio e Ferro, dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo e permitidos pela legislação. Não conter açúcares, corantes, conservantes e gorduras trans. Embalagem primária em saco de polietileno leitoso, atóxico, com peso líquido de 1 kg e embalagem secundária e caixa com 8 a 12 kg. Rendimento mínimo aproximado de 330 porções de 120 ml por pacote de 1 kg. Validade mínima de oito meses da data de fabricação. Apresentar uma amostra em embalagem original para análises; ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa assinada pelo responsável técnico; Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional encarregado da empresa; Comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente; Parecer Favorável à produção.

## **ITEM 19 (Principal e Reservada) – CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE GRANDE 500G)**

Chocolate Granulado de consistência macia e sabor acentuado de chocolate UTILIZADO PARA a bolos, brigadeiros, tortas e diversas outras PREPARAÇÕES , não derretendo quando em contato com o frio ou umidade.

## **ITEM 20 (Principal e Reservada) – COCO RALADO (PACOTE 100G)**

Côco ralado, úmido e açucarado, procedente de frutos sãos e maduros de cor branca, não podendo apresentar cheiro alterado ou ranço, acondicionados em sacos aluminizados, atóxico, fechamento a vácuo com peso líquido de 100 grs. (validade 12 meses).

## **ITEM 21 (Principal e Reservada) – COLORAU [COLORIFICO] (PACOTE 500G)**

Coloral corante natural de urucum, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g., com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, arasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

## **ITEM 22 (Principal e Reservada) – COXA E SOBRE COXA DE FRANGO S/ OSSO**

Coxa e sobrecoxa de frango SEM OSSO CONGELADA). Características Organolépticas: Aspecto: Próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa. Cor: Própria, sem manchas verdeadas; Cheiro e sabor:



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

Próprios da espécie. Rotulagem e Embalagem: Embalada em saco plástico atóxico, contendo o número do SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso); reembalada em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente. As características gerais do produto deverão atender a Resolução DIPOA nº 002, de 08 de março de 1999; Decreto Lei Federal 986/69; Resolução DIPOA/SDA nº 01, de 09 de janeiro de 2003, Portaria nº 1.428/MS, de 26/11/93; Código Sanitário Estadual e demais normas e legislações sanitárias.

## **ITEM 23 (Principal e Reservada) – COXA E SOBRE COXA DE FRANGO C/ OSSO**

Coxa e sobrecoxa de frango COM OSSO CONGELADA). Características Organolépticas: Aspecto: Próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa. Cor: Própria, sem manchas verdeadas; Cheiro e sabor: Próprios da espécie. Rotulagem e Embalagem: Embalada em saco plástico atóxico, contendo o número do SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso); reembalada em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente. As características gerais do produto deverão atender a Resolução DIPOA nº 002, de 08 de março de 1999; Decreto Lei Federal 986/69; Resolução DIPOA/SDA nº 01, de 09 de janeiro de 2003, Portaria nº 1.428/MS, de 26/11/93; Código Sanitário Estadual e demais normas e legislações sanitárias.

## **ITEM 24 (Principal e Reservada) – CRAVO DA ÍNDIA (PACOTE 10G)**

Cravo da índia; obtido do botao floral de espécime genuína; de coloracao pardo escura, cheiro e sabor proprios; com teor de umidade maxima de 16%; isento de detritos do proprio produto, e impurezas dos graos ou sementes; em saco plastico transparente, atoxico; pesando aproximadamente 8g; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao VIGENTE produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.

## **ITEM 25 (Principal e Reservada) – CREME DE CEBOLA (CAIXA)**

Mistura em po para o preparo de creme; sabor de cebola; composto de farinha trigo com ferro e acido folico, cebola, amido, sal, gordura vegetal, acucar, pimenta reino; noz moscada, glutamato monossodico, aromatizante, acidulante acido citrico e corante caramelo; po homogeneo de coloracao bege com flocos de cebola; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primaria em filme bopp contendo 65 gramas; e suas condicoes deverao estar de acordo com a res rdc 273 de 22/09/05, res rdc 276 de 22/09/05 e res rdc 175 de 08/07/03; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.

## **ITEM 26 (Principal e Reservada) – CREME DE LEITE (CAIXA 200G)**

Crema de Leie : Embalagem UHT homogeneizado, peso 200 gramas, 17% de gordura, contendo data de validade, peso, ingredientes, tabela nutricional, produto devidamente lacrado, sem amassados, rasgos ou quaisquer outras danificacoes.

## **ITEM 27 (Principal e Reservada) – CREME DE LEITE ZERO LACTOSE (CAIXA 200G)**

Crema de leite padronizado a 20% de gordura, enzima lactase, espessantes carragena, carboximetilcelulose sodica e alginato de sodio estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sodio. "ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE. GALACTOSÊMICOS: CONTÉM GALACTOSE.

## **ITEM 27 (Principal e Reservada) – EXTRATO DE TOMATE (LATA 340G)**

EXTRATO DE TOMATE: Simples e concentrado. Produto resultante da concentraçao da polpa de frutos





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

maduros e saos do tomateiro Sola num lycopersicum por processo tecnológico. Adequado. O produto sera' designado por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate. O produto devera' estar de acordo com a NTA 32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78. Conter grau Brix 18,5 a 20 e PH de 4 a 4,4.Embalagem: 340 g. com data de validade. As embalagens danificadas não serão aceitas, as características nutricionais, ingredientes do produto, numero de registro do produto no órgão competente E procedência. Prazo mínimo de validade de 6 meses apos a data da entrega.

## **ITEM 29 (Principal e Reservada) – EXTRATO DE TOMATE (LATA 850G)**

EXTRATO DE TOMATE: Simples e concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e saos do tomateiro Sola num lycopersicum por processo tecnológico. Adequado. O produto sera' designado por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate. O produto devera' estar de acordo com a NTA 32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78. Conter grau Brix 18,5 a 20 e PH de 4 a 4,4.Embalagem: 850 g. com data de validade. As embalagens danificadas não serão aceitas, as características nutricionais, ingredientes do produto, numero de registro do produto no órgão competente E procedência. Prazo mínimo de validade de 6 meses apos a data da entrega.

## **ITEM 30 (Principal e Reservada) – FARINHA DE LINHAÇA (PACOTE 500G)**

Farinha de linhaça: é obtida a partir das sementes de linhaça trituradas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g., com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, arasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

## **ITEM 31 (Principal e Reservada) – FARINHA DE MANDIOCA (PACOTE 500G)**

Farinha de mandioca, seca fina ligeiramente torrada , branca, Isenta de parasitas, sujidades e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico transparente e resistente. 500 gramas Devera' estar isenta de mofo, grumos, de odores estranhos e de substancias nocivas para a saúde.

## **ITEM 32 (Principal e Reservada) – FARINHA DE MANDIOCA TEMP. TRADICIONAL (PACOTE 500G)**

Farinha de mandiocatemperada tradicional, gordura vegetal de palma, sal, cebola, alho, colorífico, caldo de carne, realçador de sabor glutamato monossódico, pimenta vermelha e salsa desidratada. , Isenta de parasitas, sujidades e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico transparente e resistente. 500 gramas Devera' estar isenta de mofo, grumos, de odores estranhos e de substancias nocivas para a saúde.

## **ITEM 33 (Principal e Reservada) – FARINHA DE MILHO (PACOTE 1KG)**

Farinha de milho; simples,do grao de milho torrado e peneirado; na cor amarela; isenta de sujidades,parasitas e larvas; acondicionado em saco plastico transparente pesando 1kg, atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolução vigente, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa.

## **ITEM 34 (Principal e Reservada) – FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (PACOTE 1KG)**

Farinha de trigo especial, enriquecida com acido folico e ferro, em embalagens resistente de 1 kg apresentando no máximo 15% de umidade em 100g. Pacote de 1 kg. Validade minima de 6 meses da data de entrega



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaodpontos.sp.gov.br](http://www.saojoaodpontos.sp.gov.br)

## **ITEM 35 (Principal e Reservada) – FEIJÃO CARIOCA (PACOTE 02KG)**

Feijão cariquinho, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade mínima de 14%, isenta de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades ou espécies, embalagem plástica atóxica, transparente rotulado e peso bem aparente. Pacote com 02 kg.

## **ITEM 36 (Principal e Reservada) – FERMENTO EM PÓ (POTE 100G)**

Fermento químico, composto de mistura de substâncias químicas, que adicionadas a preparação de massa, aumentam o seu volume e porosidade, isento de sujidades, materiais terrosos e substâncias estranhas, acondicionada em lata de no mínimo 100 grs. (validade 12 meses).

## **ITEM 37 (Principal e Reservada) – FILÉ DE PEITO DE FRANGO S/OSSO (KG)**

Peito de frango sem osso e sem pele, CONGELADO). Características Organolépticas: Aspecto: Próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa. Cor: Própria, sem manchas esverdeadas. Cheiro e Sabor: Próprios da espécie. Rotulagem e Embalagem: Embalada em saco plástico atóxico, contendo o número do SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso); reembalada em caixas de papelão de acordo com a legislação vigente. As características gerais do produto deverão atender a Resolução DIPOA nº 002, de 08 de março de 1999; Decreto-Lei Federal 986/69; Resolução DIPOA/SDA nº 01, de 09 de janeiro de 2003; Portaria nº 1.428/MS, de 26/11/93; Código Sanitário Estadual e demais normas e legislações sanitárias.

## **ITEM 38 (Principal e Reservada) – FILÉ DE PEIXE (KG)**

Filé de peixe - filé de peixe merluza, congelado, sem pele, sem tempero, fresco, limpo, eviscerado, descabeçado, descamado, sem espinhas, livre de nadadeiras. Com cor, cheiro, sabor e textura próprios, sem manchas esverdeadas. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente no rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Conforme legislação vigente: portaria 142 de 24/07/12 – inmetro e ofício circular ga/dipoa 26/2010 – mapa (valor máximo de congelamento para congelado). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses. Deverá transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.

## **ITEM 39 (Principal e Reservada) – FUBÁ (PACOTE 500G)**

Fubá fino: fubá de milho fino. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.

## **ITEM 40 (Principal e Reservada) – GÁS-P45**

## **ITEM 41 (Principal e Reservada) – GÁS-P13**

## **ITEM 42 (Principal e Reservada) – GELATINA EM PÓ (CAIXA MÍNIMO 45G)**

Gelatina vários sabores, produto constituído de gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, admitindo adição de corantes permitidos, apresentado na forma de pó fino, com granulações, e cor de acordo com os componentes, preparados com ingredientes de primeira qualidade, são e limpos e umidade máxima de 2% em peso, isento de sujidades e parasitas, acondicionados em caixas de no mínimo 45 grs.(validade 12 meses).

## **ITEM 43 (Principal e Reservada) – GELO EM BARRA (10KG)**



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## **ITEM 44 (Principal e Reservada) – IOGURTE SAQUINHO (LITRO)**

Iogurte líquido sabores variados c/polpa de frutas; simples; elaborado a partir de leite reconstituído, polpa de frutas; açúcar, fermentos lácteos, contêm vitaminas; conservante, aromatizante, espessante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em garrafa plástica lacrada contendo 900 gramas; embalado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da Anvisa/Ministério da Saúde; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.

## **ITEM 45 (Principal e Reservada) – LEITE CONDENSADO (LATA 395G)**

Leite condensado, composto de leite integral e açúcar, concentrado, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em recipiente apropriado, com peso líquido de 395 g. (validade 12 meses).

## **ITEM 46 (Principal e Reservada) – LEITE DE COCO (VIDRO 200 ML)**

Leite de côco, pasteurizado, homogeneizado, com mínimo 25% de gordura, acondicionados em vidros de 200 ml. (validade 24 meses).

## **ITEM 47 (Principal e Reservada) – LEITE DE SOJA (LITRO)**

LEITE DE SOJA deve ser formulado conforme os padrões do Codex Alimentarius, isento de glúten, com baixo teor de sódio, Ph ao redor de 7,0, o sabor natural tem osmolaridade de 286m Osm/Kg e os saborizados ao redor de 395m Osm/Kg, 100% vegetal com alto teor de proteínas vegetais, adicionado de L-metionina, rico em cálcio e isento de soja transgênica. Deve ser base de extrato de soja em pó desengordurado, a ? car, óleo de soja refinado, almidão, vitaminas (A, D, B1, B2, K, Niacina, ácido Pantotâmico, B6, B12, E, Biotina, ácido fólico), minerais (cálcio, fósforo, magnésio, ferro, zinco, cobre, iodo, manganês), espessante goma guar, sal refinado, L - metionina e estabilizante lecitina de soja. 30 g do produto acrescido em 180 mL de água equivalem 200 mL de produto reconstituído. Poder apresentar-se nos sabores de baunilha, morango ou chocolate escolha do setor requisitante. Embalagem: pacotes de plástico de 500g ou 01Kg, em conformidade com as legislações sanitárias vigentes e ter registro nos órgãos competentes. O rótulo deve apresentar informações nutricionais, prazo de validade, nº do lote, nome e CNPJ do fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária em vigor. Entrega do produto: Serão aceitas somente latas com data de validade superior a 8 meses a partir da data de entrega.

## **ITEM 48 (Principal e Reservada) – LEITE DESNATADO (1 LITRO)**

Leite desnatado: Leite UHT/UAT desnatado; teor de gordura mínimo de 0,5%. Validade: mínimo de 90 dias a partir da entrega. Embalagem: acondicionado em caixa acartonada e aluminizada, contendo 1 litro.

## **ITEM 49 (Principal e Reservada) – LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENIZADO (LITRO)**

Leite pasteurizado tipo c: produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (“tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75º C por 15 – 20”), produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem: embalagem primária: com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido (01 litro) e rotulagem de acordo com a legislação.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## **ITEM 50 (Principal e Reservada) – LINGUIÇA TOSCANA (KG)**

LINGUIÇA TOSCANA - elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado. Embalagem plástica de 3kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.

## **ITEM 51 (Principal e Reservada) – LOMBO RESF. DE SUÍNO (KG)**

LOMBO DE PORCO congelado, limpo, embalado individualmente em plástico de polietileno, transparente, atóxico e resistente. A embalagem devera' conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. O produto devera' apresentar validade de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 2 a 5 quilos.

## **ITEM 52 e 53 (Principal e Reservada) – MACARRÃO AVE MARIA e ESPAGUETE (PACOTE 500G)**

Macarrão ave maria - macarrão tipo ave maria – semolado - macarrão, tipo ave maria, para sopa, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 500 gr.

Macarrão tipo espaguete de 1ª qualidade massa com ovos. Composição: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos. Pacotes de 500 gr.

## **ITEM 54 (Principal e Reservada) – MAIONESE (POTE 500G)**

Maionese: Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionada em pote ou sachê, contendo 500 gramas; validade mínima 04 meses a contar da entrega.

## **ITEM 55 (Principal e Reservada) – MANTEIGA LIGHT (POTE 500G)**

Manteiga light Água, Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Sal, Leite Desnatado Reconstituído, Vitamina A (15.000 UI / kg) e Betacaroteno, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Polirricinoleato Poliglicerol, Conservador Benzoato de Sódio, Acidulantes Ácido Lático e Ácido Cítrico, Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Antioxidante: EDTA Cálcio Dissódico e Corantes Naturais Urucum e Cúrcuma. apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de gorduras trans e outras características indesejáveis, em embalagens de 500 grs (validade mínima de 6 meses).

## **ITEM 56 (Principal e Reservada) – MARGARINA (POTE 500G)**

Margarina vegetal, com sal, mínimo de 65% de lipídios, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó (soro de manteiga), reconstituído e pasteurizado, vitamina A, estabilizante lecitina de soja, ácidos graxos, antioxidante, acidulante ácido cítrico, conservadores, benzoato de sódio, sorbato de potássio, corantes (urucum), e aromatizantes, cúrcuma. apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de gorduras trans e outras características indesejáveis, em embalagens de 500 grs (validade mínima de 6 meses).

## **ITEM 57 (Principal e Reservada) – MILHO VERDE (LATA 200G)**

Milho verde, em conserva simples, com grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, com textura apropriada, tamanho uniforme e sem defeitos, acondicionados em latas hermeticamente fechada OU SACHÊS, devendo ser considerado com peso líquido 280 grs e o produto drenado 200 grs. Validade 24



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

meses).

## **ITEM 58 (PRINCIPAL E RESERVADA) - MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE PURÊ DE BATATA.**

Somente adição de água para o preparo. Deverá ser preparado com ingredientes são, limpos e de primeira qualidade. Contendo batata em flocos desidratada, leite em pó integral, creme de cebola, fibra, queijo parmesão, mínimo de doze vitaminas e quatro minerais, dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo e permitidos pela legislação vigente. Não conter corantes artificiais, gorduras trans e aroma de queijo. Embalagem primária: sacos de polietileno com 1 quilo. Embalagem secundária em caixas com 6 kg. Rendimento mínimo de 35 porções de 150 gramas por kg. Validade mínima de 6 meses da data de fabricação, com a embalagem (unidade) íntegra e obedecida às normas de armazenamento. Apresentar uma amostra em embalagem original para análises; Ficha Técnica do produto em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico; Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional encarregado da empresa; Original ou cópia autenticada do comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente, Manifestação favorável à produção expedida pelo órgão.

## **ITEM 59 (Principal e Reservada) – MORTADELA FATIADA (KG)**

MORTADELA FATIADA de primeira qualidade com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Produto de acordo com NTA 05, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem plástica, transparente, atóxica, , embalagem deve conter seu peso, podendo ser fatiada no proprio estabelecimento de venda.

## **ITEM 60 (Principal e Reservada) – MUSSARELA (KG)**

Queijo mussarela, de massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça ou fatias , embalado com filme plástico, limpo, não violado, resistente, e que ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter um etiqueta com o tipo de produto e peso.

## **ITEM 61 (Principal e Reservada) – ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM 900 ML)**

Entende-se por óleos e gorduras comestíveis os produtos constituídos de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal ou animal, podendo conter pequenas quantidades de outros lipídios como fosfatídios, elementos insaponificáveis e ácidos gordurosos livres, naturalmente presentes no óleo ou gordura. Os óleos e gorduras serão designados segundo sua classificação obedecidos as seguintes restrições. O uso do nome do vegetal de origem apenas para óleo e gorduras vegetais obtidas de uma única espécie vegetal. Do vocábulo “azeite”, exclusivamente para óleos provenientes de frutos. Óleo ou gordura refinado de soja é o que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização, ou aqueles que se apresentarem com Características iguais aos assim tratados. Os óleos deverão apresentar a composição e as características de identidade que lhe sejam próprias, ressaltando o disposto no Anexo I da NTA 50. Os óleos obedecerão aos seguintes critérios de qualidade para óleos comestíveis:

a) Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; b) Serão obtidos de matérias-primas, de origem vegetal em bom estado sanitário; c) Apresentar-se-ão isentos de substâncias estranhas à sua composição e, de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias.





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## **ITEM 62 (Principal e Reservada) – ÓREGANO (EMBALAGEM 500G)**

Óregano desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, secas e limpas. Acondicionado em sacos plásticos, íntegros, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses e estar de acordo com a rdc 276/2005. Pacote de 500 gramas.

## **ITEM 63 (Principal e Reservada) – OVOS (DÚZIA)**

Ovos vermelhos ou brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade. Deve estar embalado em caixa descartável, com capacidade para uma dúzia ou trinta unidades, com identificação do produtor e prazo de validade.

## **ITEM 64 (Principal e Reservada) – PÃO DE LEITE**

Características: pão de 50 g cada, novo macio, tamanho uniforme e boa apresentação. Embalagem: intacta, acondicionada em saco de polietileno transparente, contendo até 30 unidades por pacote. Fabricação: 1 dia.

## **ITEM 65 (Principal e Reservada) – PÃO DOCE**

Pão de 40 a 50 g cada, novo macio, com cobertura e melado com coco por cima, tamanho uniforme e boa apresentação. Embalagem: intacta, acondicionada em saco de polietileno transparente, contendo até 30 unidades por pacote. Fabricação: 1 dia.

## **ITEM 66 (Principal e Reservada) – PÃO FRANCÊS**

Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, e outros ingredientes, desde que mencionados. O produto não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja).

O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, Resolução 12/78 da C.N.N.P.A., NTE 12/30, item, publicada no D.O.U, Seção I, Parte I, em 24/7/78.

## **ITEM 67 (PRINCIPAL E RESERVADA) - PERA FRUA**

Fresca, com casca e polpa intactas e firmes, sem lesões de origem física/mecânica e livre de enfermidades. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

## **ITEM 68 ao 72 (Principal e Reservada) – POLPA DE FRUTA (EMBALAGEM 01 KG)**

Polpa de fruta (diversos sabores) polpa de fruta 100% natural, contendo apenas a polpa sem conservantes, embalada em embalagens plásticas (polietileno), hermeticamente fechada, congelada de 01 kg não fracionada, contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: data de fabricação, registro no m.a.p.a, valor calórico, carboidrato, fibra alimentar, sódio, gordura, rendimentos de no mínimo 4 litros de suco por quilo de polpa. Entrega ponto a ponto em transporte adequada para alimentos refrigerados, mantendo sua temperatura até o local de entrega.

## **ITEM 73 (Principal e Reservada) – PRESUNTO (KG)**

Presunto cozido sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, embalagem: resistente ao transporte e armazenamento.

## **ITEM 74 (Principal e Reservada) – QUEIJO RALADO (PACOTE 100G)**

Requeijão cremoso, produto obtido do leite rotulado conforme legislação vigente, a denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura e/ou proteína de origem não láctea, embalagem: copo em plástico não atóxico transparente com capacidade de 420 gramas. Validade mínima de 3 meses a contar da fabricação.

## **ITEM 75 (Principal e Reservada) – REQUEIJÃO (EMBALAGEM 420G)**

Requeijão cremoso, produto obtido do leite rotulado conforme legislação vigente, a denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura e/ou proteína de origem não láctea, embalagem: copo em plástico não atóxico transparente com capacidade de 420 gramas. Validade mínima de 3 meses a contar da fabricação.

## **ITEM 76 (Principal e Reservada) – ROSQUINHA CHOCOLATE (PACOTE 500G)**

Biscoito doce tipo rosquinha de chocolate, apresentando características organolépticas próprias, embalagem primária plástica resistente, rotulada de acordo com a legislação vigente,. Pacote de 400 gramas. Embalagem que proporcione segurança, proteção e conservação do alimento. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.

## **ITEM 77 (Principal e Reservada) – SAL REFINADO (PACOTE 01 KG)**

Sal refinado iodado, contendo na sua composição: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiulectante, de acordo com a legislação vigente: pacotes de 01 kg.

## **ITEM 78 (Principal e Reservada) – SALSICHA (KG)**

Salsicha tipo hot dog, mista (bovina e frango), apresentando-se em gomos uniformes, padronizados em 50g cada unidade, fresca refrigerada, embalados em sacos de polietileno transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, hermeticamente fechado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do registro do ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif, com a data de validade e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de até 3 kg.

## **ITEM 79 (Principal e Reservada) – VINAGRE DE ALCOOL (FRASCO 750 ML)**

Vinagre de álcool características: fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 8 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.

## **ITEM 80 (Principal e Reservada) – CAFÉ (PACOTE 500G)**

PÓ DE CAFÉ DE 1ª QUALIDADE, torrado e moído, extra forte, embalagem aluminizada, pacote com 500 gramas, na embalagem contendo fabricação data de validade e fabricante.

## **ITEM 81 (Principal e Reservada) – ERVA MATE (CAIXA 500G)**

Chá mate constituído de folhas de espécies vegetais genuínos, ligeiramente tostados e partidos, de cor



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaodpontos.sp.gov.br](http://www.saojoaodpontos.sp.gov.br)

verde amarronzado escuro, com sabor e cheiro próprios, isento de substâncias estranhas a espécie, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, fechado, embalado em caixa de papelão apropriada de 500g (validade 12 meses).

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, 08 de abril de 2022.

---

**Anycler Avellar Contrin**

***Nutricionista***

**Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes**



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

EDITAL Nº 09/2022  
PROCESSO Nº 28/2022

## ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO – COTA PRINCIPAL 75%  
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS  
PONTES - PAÇO MUNICIPAL - Rua Irmãos Brandini nº  
503, CENTRO, CEP 15.640-000 – SÃO JOÃO DAS DUAS  
PONTES – SP.

Processo nº 28/2022 - Pregão Presencial nº 04/2022.

Abertura: 26/04/2022, às 09h00min - Encerramento: 26/04/2022, às 09h40min

**Objeto:** Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para *“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO”*.

**OBS: PREENCHER O QUADRO DE COTAÇÃO CONFORME ARQUIVO MAGNÉTICO  
DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA: [www.sjduaspontes.sp.gov.br](http://www.sjduaspontes.sp.gov.br)**

COTA PRINCIPAL						
ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DE R\$:						

Total Global da Proposta: R\$ 0,00 (Valor por extenso).

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

**Prazo de Entrega:** O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará as quantidades necessárias e os locais de entrega. Em virtude do Município não contar com Almoxarifado apropriado com câmara fria para conservar os gêneros perecíveis e nem espaço suficiente para acomodar os gêneros não perecíveis, a entrega se fará semanalmente em cada unidade escolar ou Secretaria desta Municipalidade. A contar da solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo de entrega ser prorrogado a critério da Administração.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - Descrição de Produtos e ANEXO II - Memorial Descritivo.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**DECLARO**, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Razão Social:	
CNPJ:	
E-mail:	
Endereço:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
Local e Data:	

**Carimbo e Assinatura  
Responsável**





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

EDITAL Nº 09/2022  
PROCESSO Nº 20/2022

## ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO – COTA RESERVADA 25%  
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES  
PAÇO MUNICIPAL “JOSIAS BARBOSA DE LIMA” Rua  
Irmãos Brandini nº 503, CENTRO  
CEP 15.650-000 – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP.

Processo nº 28/2022 - Pregão Presencial nº 04/2022

Abertura: 07/04/2022, às 09h00min - Encerramento: 26/04/2022, às 09h00min

**Objeto:** Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO”.**

**OBS: PREENCHER O QUADRO DE COTAÇÃO CONFORME ARQUIVO MAGNÉTICO  
DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA: [www.sjduaspontes.sp.gov.br](http://www.sjduaspontes.sp.gov.br)**

COTA RESERVADA						
ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL DE R\$:</b>						

Total Global da Proposta: R\$ 0,00 (Valor por extenso).

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

**Prazo de Entrega:** O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará as quantidades necessárias e os locais de entrega. Em virtude do Município não contar com Almoxarifado apropriado com câmara fria para conservar os gêneros perecíveis e nem espaço suficiente para acomodar os gêneros não perecíveis, a entrega se fará semanalmente em cada unidade escolar ou Secretaria desta Municipalidade. A contar da solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo de entrega ser prorrogado a critério da Administração.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I** - Descrição de Produtos e **ANEXO II** - Memorial Descritivo.

**DECLARO**, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Razão Social:



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaodpontos.sp.gov.br](http://www.saojoaodpontos.sp.gov.br)

CNPJ:	
E-mail:	
Endereço:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
Local e Data:	

**Carimbo e Assinatura  
Responsável**



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## EDITAL Nº 09/2022 PROCESSO Nº 28/2022

### ANEXO V

#### MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **04/2022** - Processo nº **28/2022**, bem como os seus anexos e que, assim sendo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação do mesmo.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Represente Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**EDITAL Nº 09/2022**  
**PROCESSO Nº 28/2022**

## ANEXO VI

### **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº **04/2022** - Processo nº **28/2022**, promovido pela Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do art. 27, da Lei Federal nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal Brasileira.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Represente Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaodpontos.sp.gov.br](http://www.saojoaodpontos.sp.gov.br)

## EDITAL Nº 09/2022 PROCESSO Nº 28/2022

### ANEXO VII

#### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº **04/2022** - Processo nº **28/2022**, promovido pela Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública direta e indireta.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## EDITAL Nº 09/2022 PROCESSO Nº 28/2022

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES  
Comissão Municipal de PREGÃO  
SENHOR(A)PREGOEIRO(A):

**Ref.: PREGÃO Nº 04/2022.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,

(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÕES:** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## EDITAL Nº 09/2022 PROCESSO Nº 28/2022

### ANEXO IX

#### MODELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº **04/2022** - Processo nº **28/2022**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Represente Legal

Obs.: Este documento deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## EDITAL Nº 09/2022 PROCESSO Nº 28/2022

### ANEXO X MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.116.712/0001-09, entidade de direito público interno, com sede na Rua Irmãos Brandini nº 503, Centro, Paço Municipal “Josias Barbosa de Lima”, em SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS CEZARE**, e, do outro lado, a Empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual\_\_\_\_estabelecida na\_\_\_\_\_, em\_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_\_, tendo em vista a adjudicação e homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO**”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:**

**2.1.** Este contrato se vincula ao **Pregão Presencial nº 04/2022**, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO:**

**3.1** O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará as quantidades necessárias e os locais de entrega. Em virtude do Município não contar com Almoxarifado apropriado com câmara fria para conservar os gêneros perecíveis e nem espaço suficiente para acomodar os gêneros não perecíveis, a entrega se fará semanalmente em cada unidade escolar ou Secretaria desta Municipalidade. A contar da solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo de entrega ser prorrogado a critério da Administração.

**3.2** A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, respeitadas as requisições e necessidades dos Departamentos das Secretarias.

**3.3** Os produtos serão entregues conforme marca, tipo e qualidade especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

**3.4** **As entregas dos produtos deverão ser feitas nos locais indicados pela Prefeitura.**

**3.5** Ficará à cargo da vencedora do(s) item(ns) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

**4.1.** A **PREFEITURA** pagará o preço unitário e total de cada lote de acordo com o ofertado na proposta da **CONTRATADA**, conforme segue:

**VALOR TOTAL – R\$** ..... ( ..... )

**4.2.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**4.3.** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito ou força maior, as partes, de comum acordo, poderão efetuar a revisão dos preços dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d", do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3.1.** Na hipótese de que trata o subitem **4.3**, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer seu produto por preço igual ou inferior ao que praticar junto aos demais consumidores.

**4.3.2.** Qualquer redução de preços que venha a ser praticada pela **CONTRATADA**, mesmo a título promocional e provisório, será repassado ao presente contrato, nas mesmas condições.

**4.3.3.** Constitui motivo para a repactuação do contrato, de que trata o subitem **4.3**, o aumento do preço do produto determinado pelo distribuidor. Neste caso, a repactuação será feita na mesma proporção do referido aumento.

**4.4.** Os reajustes de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório, entrando em vigor na mesma data da lavratura do presente Termo de Aditamento.

**4.5.** Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a licitante deverá apresentar comprovação através de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, no período entre a assinatura do Contrato até o momento de desequilíbrio econômico-financeiro. Caso não seja possível a apresentação de notas fiscais no período exigido, a mesma deverá apresentar as referidas notas datadas com maior proximidade referente ao início do compromisso firmado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O valor global do presente contrato, considerando a sua vigência e o consumo, é de R\$:..... (.....).

**5.1.1.** O presente contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial contratado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA** a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da **PREFEITURA**, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

**5.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** A despesa decorrente do objeto contratual, no valor total de R\$: (.....), onerará as seguintes dotações do Orçamento Fiscal de 2022 e 2023:

**Ficha: 25**

**02.01.01 – Gabinete do Prefeito**



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**14.243.0013.2067.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar**

**3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**

**Ficha: 53**

**02.02.01 – Setor de Administração**

**04.122.0046.2005.0000 – Manutenção do Setor de Administração**

**3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**

**Ficha: 168**

**02.05.01 – Ensino Infantil**

**12.365.0161.2085.0000 – Manutenção Creche**

**3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**

**Ficha: 190**

**02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0150.2009.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**

**Ficha: 213**

**02.05.04 – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**

**12.306.0142.2063.0000 – Manutenção da Merenda Escolar**

**3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**

**6.2.** As despesas serão suportadas por conta de recursos do Tesouro, Estadual e Federal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:**

**7.1.** À **CONTRATADA** responde pela garantia e controle de qualidade dos produtos oferecidos.

**7.2.** À **CONTRATADA** é vedado transferir a outrem, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ficando obrigada, perante a **PREFEITURA**, pelo exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº 04/2022 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1.** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**8.2.** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**I.** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue/executada, contado a partir da solicitação de entrega/execução dos materiais/serviços, limitados à 30 (trinta) dias.

**II.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso;

**III.** As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso;

**IV.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

V. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;

VI. Suspensão do direito de participar em licitações / contratos de qualquer órgão da administração direta e indireta, pelo prazo de até dois (2) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do cadastro de fornecedores da **PREFEITURA**, pelo prazo de dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**8.3.** A multa de que trata o subitem **8.2, I**, somente poderá ser relevada quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da **CONTRATADA** e quanto aceitos, justifiquem o atraso; e,

**8.4.** Antes da aplicação das sanções de que trata o subitem **8.2**, será expedida notificação para que a **CONTRATADA** apresente justificativa, prazo de três (3) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:**

**9.1.** Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer prejuízos causados, por si ou por seus propositos, a terceiros ou a empregados da **PREFEITURA**, inclusive os que resultarem, direta ou exclusivamente, de atos ou omissões de seus empregados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:**

**10.1.** O presente contrato terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses, respeitadas as requisições e necessidades da Municipalidade, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1.** À **PREFEITURA** reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I. Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

II. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da **PREFEITURA**.

**11.1.1.** A multa prevista nesta cláusula, bem como aquelas contidas na Cláusula Oitava, será imposta administrativamente pela autoridade competente da **PREFEITURA** e descontadas dos valores devidos ao contrato.

**11.1.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato às disposições contidas neste instrumento, no ato convocatório e as previstas em lei, especialmente e no que couberem, aquelas constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA:**

**12.1.** Independentemente de qualquer motivo, a **PREFEITURA** poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO:**



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma na presente de duas testemunhas, para todos os fins de direitos.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, \_\_ de \_\_ de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS**

**DUAS PONTES**

**JOSÉ CARLOS CEZARE**

**Prefeito Municipal**

---

**Empresa**

Responsável

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## EDITAL Nº 09/2022 PROCESSO Nº 20/2022

### ANEXO XI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022

O Município de São João das Duas Pontes, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.116.712/0001-09, sediada à Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, São João das Duas Pontes/SP, neste instrumento representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS CEZARE**, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, neste instrumento representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 1.683/09 e 1.684/09, Decreto Municipal 2.380 de 26 de fevereiro de 2022 e subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a serem regidos pelos mencionados diplomas legais, cláusulas, condições e conforme o **Processo Licitatório nº 28/2022, Pregão nº 04/2022, “ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO”**, conforme a necessidade e solicitação do responsável pela Secretaria de Educação, que informará as quantidades necessárias:

#### DOS PRAZOS:

**1.1** O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitadas as requisições e necessidades dos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias desta Municipalidade.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**2.1** Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

**2.2** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**2.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

#### DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

**3.1** O fornecimento deverá ser de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e solicitação do responsável, que informará as quantidades necessárias e os locais de entrega. Em virtude do Município não contar com Almoxarifado apropriado com câmara fria para conservar os gêneros perecíveis e nem espaço suficiente para acomodar os gêneros não perecíveis, a entrega se fará semanalmente em cada unidade escolar ou Secretaria desta Municipalidade. A contar da solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo de entrega ser prorrogado a critério da Administração.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**3.2** A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades das Secretarias desta Municipalidade.

**As entregas dos produtos deverão ser feitas nos locais indicados pela Prefeitura.**

**3.3** Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**3.4** O objeto da presente licitação será recebido na data de sua aplicação, conforme consta do subitem 12.1 e 12.2 do Edital, pelo responsável competente para tanto.

**3.5** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos no artigo 15 do Decreto Municipal nº 2.380, de 26 de fevereiro de 2021, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

**I.** Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**II.** Os reajustes de preços, tanto para maior como para menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada solicitar e fazer a juntada via requerimento, de documentos, com datas compatíveis ao período do desequilíbrio econômico para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório, entrando em vigor na mesma data da lavratura do presente Termo de Aditamento.

**III.** Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a licitante deverá apresentar comprovação através de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, no período entre a assinatura do Contrato até o momento de desequilíbrio econômico-financeiro. Caso não seja possível a apresentação de notas fiscais no período exigido, a mesma deverá apresentar as referidas notas datadas com maior proximidade referente ao início do compromisso firmado.

**IV.** O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

**V.** Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

**4.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

de preços e sua adequação ao mercado;

II. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Único:** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

## **DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

**5.1** Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

II. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV. Não manter a proposta, lance ou oferta;

V. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação; e,

VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

**5.2** Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

**5.3** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**5.4** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue/executada, contado a partir da solicitação de entrega/execução dos materiais/serviços, limitados a 30 (trinta) dias.

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

III. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

IV. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

V. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;

VI. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta e indireta, pelo prazo de até dois (2) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do cadastro de fornecedores da **PREFEITURA**, pelo prazo de dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

o contrato ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**5.5** A multa de que trata o subitem **5.4, I**, somente poderá ser relevada quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da **CONTRATADA** e quanto aceitos, justifiquem o atraso.

**5.6** Antes da aplicação das sanções de que trata o subitem **5.4**, será expedida notificação para que a **CONTRATADA** apresente justificativa, prazo de três (3) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

**5.7** O Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

**5.8** O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

**5.9** É facultado o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## **DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

**6.1** Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP, Rua Irmãos Brandini nº 503  
TELEFONE: (17) 3481-1277, CEP15.640-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 45.116.712/0001-09.

**6.2** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**6.3** Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**7.1** As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte do Governo Federal e Estadual e recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária no exercício de 2022 e 2022:

### **Ficha: 25**

**02.01.01 – Gabinete do Prefeito**

**14.243.0013.2067.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar**

**3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**

### **Ficha: 53**

**02.02.01 – Setor de Administração**

**04.122.0046.2005.0000 – Manutenção do Setor de Administração**

**3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**

### **Ficha: 168**

**02.05.01 – Ensino Infantil**

**12.365.0161.2085.0000 – Manutenção Creche**

**3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**

### **Ficha: 190**

**02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0150.2009.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**Ficha: 213**

**02.05.04 – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**

**12.306.0142.2063.0000 – Manutenção da Merenda Escolar**

**3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**

## **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**8.1** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, o Decreto Municipal nº 2.380, de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 20/2022, Pregão nº 04/2022.

## **DO FORO:**

**9.1** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de ESTRELA D'OESTE – SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS

PONTES-SP Rua: Irmãos Brandini, 503 - Centro

TEL: (17) 3481-1277

CEP 15.640-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 45.116.712/0001-09

**9.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes

## **EMPRESA DETENTORA DA ATA**

\_\_\_\_\_  
CNPJ

Responsável Legal

## **PREFEITO E EQUIPE DE APOIO**

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS CEZARE

Prefeito Municipal de São João das  
Duas Pontes

\_\_\_\_\_  
HILDA MARIA CÉSARE FIM

\_\_\_\_\_  
ANNY AVELAR



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

EDITAL Nº 09/2022  
PROCESSO Nº 28/2022

## ANEXO XII

### **DECRETO Nº 2.380 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993”.

JOSÉ CARLOS CEZARE, Prefeito do Município de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

**Artigo 1º** - O Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de bens e serviços no âmbito do Município de São João das Duas Pontes, obedecerá às normas fixadas neste decreto.

**Artigo 2º** - Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

**I** - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II** - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

**III** - Órgão Gerenciador: Diretoria de Administração responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação, podendo utilizar-se de Departamento específico;

**Artigo 3º** - O SRP poderá ser adotado para aquisição de bens ou serviços que, pelas suas características, exijam contratações frequentes.

**Parágrafo único** - Os bens e serviços de informática poderão ser adquiridos por meio do SRP, se na licitação a ser realizada puder ser adotado o tipo menor preço.

**Artigo 4º** - Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

**I** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

**II** - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, se necessário, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

**III** - realizar o procedimento licitatório pertinente;

**IV** - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

**VI** - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades legais.

**Artigo 5º** - Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:

**I** - consultar o Órgão Gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

**II** - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

**III** - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**IV** - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

**V** - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.

**Artigo 6º** - As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

Parágrafo único - O SRP será precedido de ampla pesquisa de mercado.

**Artigo 7º** - O edital de licitação para o SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação, e indicará:

**I** - a estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;

**II** - o prazo de validade do registro de preços.

**III** - os locais e prazos de entrega e de execução do objeto.

**Artigo 8º** - O objeto da licitação poderá ser subdividido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega fixados no edital.

Parágrafo único - No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

**Artigo 9º** - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

Parágrafo único - Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Artigo 10 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador elaborará a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações.

**§ 1º** - O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

**§ 2º** - O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado,



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

dela será excluído.

**§ 3º** - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata ou de seu extrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

**Artigo 11** - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 1º** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 2º** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 3º** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 4º** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Artigo 12** - Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**Artigo 13** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**Artigo 14** - O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Artigo 15** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I** - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

**II** - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

**III** - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**Artigo 16** - O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**IV** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**V** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Parágrafo único** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**Artigo 17** - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Artigo 18** - Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

**Parágrafo único** - Os procedimentos, para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 19** - O SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, sempre que possível.

**Artigo 20** - Não poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes qualquer outro órgão ou entidade da Administração, seja ela Direta ou Indireta.

**Artigo 21** - Cabe ao Prefeito Municipal:

**I** - determinar a abertura do Procedimento do Registro de Preço e bem como, da respectiva licitação;

**II** - designar comissão municipal para operar o Sistema de Registro de Preço, bem como, o gestor do contrato;

**III** - decidir os recursos contra atos do gestor do contrato ou do Órgão Gerenciador; e

**IV** - homologar o resultado da Ata e promover a celebração do contrato.

**Parágrafo único** - Somente poderá atuar como gestor do contrato o servidor ou empregado desta Municipalidade que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer tal atribuição, devidamente comprovado por certificado, cuja cópia deve acompanhar a Portaria de sua designação.

**Artigo 22** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS CEZARE  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no Livro de Registro de Decretos.  
Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

ANA LUÍZA DOMINGOS ALVIZI  
DIRETORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## EDITAL Nº 09/2022 PROCESSO Nº 28/2022

### ANEXO XIII

#### RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

#### **DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO**”

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, haver recebido da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP o **EDITAL Nº 09/2022 - PROCESSO Nº 28/2022**.

**Carimbo Com CNPJ e Razão Social**

(local e Data)

(Assinatura)